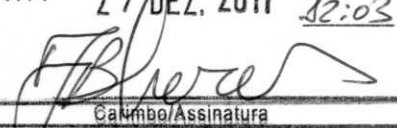




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	804 / 20 11
DATA	27 DEZ. 2011
HORAS	12:03
	
Carimbo/Assinatura	

LEI Nº. 2.007, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Altera a Lei Municipal nº. 1.980, de 10 de novembro de 2011, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O termo final do prazo previsto no art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.980, de 10 de novembro de 2010, **fica prorrogado até 30 de abril de 2012.**

Parágrafo Único – Fica obrigado o Município a realizar, até o fim do primeiro quadrimestre do ano de 2012, o concurso público para provimento dos cargos vagos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, 22 de dezembro de 2011.


ALEXANDRE FABEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PUBLICADO NO PLAC
DIA 28 / 12 / 20 11

Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Prot